



JUSTIÇA FEDERAL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## EDITAL DE LICITAÇÃO

# MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

**Registro de Preços** para eventual fornecimento de persianas e películas, devidamente instaladas, incluindo todos os materiais acessórios necessários à instalação, destinadas às unidades da Justiça Federal no Ceará.

### AVISO

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e em seus anexos, notadamente, quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.*

*Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a **sanções**, apuradas em regular processo administrativo. (acórdão TCU n.º 754-2015 - Plenário)*

**DÚVIDAS? (85) 3521-2625**  
**pregoeiro@jfce.jus.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

A UNIÃO, através JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 106, de 1 de setembro de 2021, da Diretora da Secretaria Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por LOTE, por meio da internet, através do sistema Comprasnet, disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para eventual fornecimento de persianas e películas, devidamente instaladas, incluindo todos os materiais acessórios necessários à instalação, destinadas às unidades da Justiça Federal no Ceará e Órgãos Participantes, com participação restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados no que diz respeito ao lote 2 e participação de quaisquer interessados para os demais lotes. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, com o Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no SEI nº 0004258-37.2021.4.05.7600. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

UASG DO ÓRGÃO GERENCIADOR: 90006 (JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ)

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

160047 - COMANDO 10 REGIAO MILITAR MEX – CE

160051 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO-10-MEX - CE

O certame será realizado no dia 21/12/2021, às 10h00min.

**MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:**

ABERTO E FECHADO

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I	Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II	Preços de Referência;
ANEXO III	Modelo de Proposta;
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de Preços

**1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente Edital tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de persianas e películas, devidamente instaladas, incluindo todos os materiais acessórios necessários à instalação, destinadas às unidades da JFCE e Órgãos Participantes, conforme especificações e demais condições detalhadas no termo de referência anexo e segundo as quantidades abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOTE I										
ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD CMD 10RM	QTD PqR MEX	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL CMD 10RM	PREÇO TOTAL PqR MEX	PREÇO TOTAL
1	m <sup>2</sup>	2.280	100	0	PERSIANA VERTICAL, sem bandô, em PVC liso, na cor branca, instalada com todos os acessórios. Comando de acionamento: lâminas comandadas por corrente estilo rosário em corda de poliéster, duplamente trançada com bolinhas de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso). Correntes de base e pêndulo em PVC na cor branca. Trilhos em alumínio anodizado natural. Largura da lâmina de 89 mm ± 5%. Marca ou logotipo visível afixados nos	R\$ 133,00	R\$ 303.240,00	R\$ 13.300,00	R\$ -	R\$ 316.540,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

					trilhos ou no pêndulo.						
2	m <sup>2</sup>	400	100	0	<p>PERSIANA VERTICAL, sem bandô, em PVC liso, na cor branca, sem instalação com todos os acessórios. Comando de acionamento: lâminas comandadas por corrente estilo rosário em corda de poliéster, duplamente trançada com bolinhas de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral o bilateral, conforme o caso). Correntes de base e pêndulo em PVC na cor branca. Trilhos em alumínio anodizado natural. Largura da lâmina de 89 mm ± 5%. Marca ou logotipo</p>	R\$ 143,00	R\$ 57.200,00	R\$ 14.300,00	R\$ -	R\$ 71.500,00	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

					visível afixados nos trilhos ou no pêndulo.						
3	m <sup>2</sup>	155	100	80	PERSIANA VERTICAL, com bandô, em PVC liso, na cor branca, instalada com todos os acessórios. Comando de acionamento: lâminas comandadas por corrente estilo rosário em corda de poliéster, duplamente trançada com bolinhas de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso). Correntes de base e pêndulo em PVC na cor branca. Trilhos em alumínio anodizado natural. Largura da lâmina de 89 mm ± 5%. Bandô de alumínio	R\$ 156,50	R\$ 24.257,50	R\$ 15.650,00	R\$ 12.520,00	R\$ 52.427,50	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

					revestido, com largura de 10cm. Marca ou logotipo visível afixados nos trilhos ou no pêndulo. O Bandô pode ter ambas as pontas dobradas, ou apenas uma delas, conforme o local exato de instalação.							
4	m <sup>2</sup>	120	100	0	PERSIANA HORIZONTAL, sem bandô, com lâminas em alumínio, na cor branca, instalada com todos os acessórios. Comando giratório das lâminas por haste acrílica. Subida e descida por cordões de nylon na cor da persiana. Largura da lâmina 25 mm ± 5%. Trilhos superior e inferior em alumínio anodizado, cor coordenada com as lâminas. Tampas de acabamentos: tampas laterais em polipropileno em cor coordenada com a persiana, para acabamento lateral dos trilhos superiores e	R\$ 127,00	R\$ 15.240,00	R\$ 12.700,00	R\$ -	R\$ 27.940,00		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

					inferiores e tampas de arremate de cinta no trilho inferior incolor.					
<b>Subtotal Lote I</b>							<b>R\$ 399.937,50</b>	<b>R\$ 55.950,00</b>	<b>R\$ 12.520,00</b>	<b>R\$ 468.407,50</b>
<b>LOTE II</b>										
ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD CMD 10RM	QTD PqR MEX	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL CMD 10RM	PREÇO TOTAL PqR MEX	PREÇO TOTAL
5	m <sup>2</sup>	250	100	70	Fornecimento e instalação de PELÍCULAS de proteção solar do tipo profissional, na tonalidade fumê, referência G5 (5% de visibilidade), a serem instaladas nos vidros das esquadrias no Prédio do Edifício Sede, Prédios dos Anexos I e III da JFCE. Está incluída a retirada/descarte adequado das películas.	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00	R\$ 5.500,00	R\$ 3.850,00	R\$ 23.100,00
6	m <sup>2</sup>	242	100	0	Fornecimento e instalação de PELÍCULAS autocolante jateada para aplicação em esquadrias de vidro nos Prédios do Edifício Sede e	R\$ 44,90	R\$ 10.865,80	R\$ 4.490,00	R\$ -	R\$ 15.355,80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

					Anexo I da JFCE. Está incluída a retirada/descarte adequado das películas.					
<b>Subtotal Lote II</b>						<b>R\$ 24.615,80</b>	<b>R\$ 9.990,00</b>	<b>R\$ 3.850,00</b>	<b>R\$ 38.455,80</b>	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>						<b>R\$ 424.553,30</b>	<b>R\$ 65.940,00</b>	<b>R\$ 16.370,00</b>	<b>R\$ 506.863,30</b>	

LOTE III [espelho do lote II]										
ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD CMD 10RM	QTD PqR MEX	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL CMD 10RM	PREÇO TOTAL PqR MEX	PREÇO TOTAL
7	m²	250	100	70	Fornecimento e instalação de PELÍCULAS de proteção solar do tipo profissional, na tonalidade fumê, referência G5 (5% de visibilidade), a serem instaladas nos vidros das esquadrias no Prédio do Edifício Sede, Prédios dos Anexos I e III da JFCE. Está incluída a retirada/descarte adequado das películas.	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00	R\$ 5.500,00	R\$ 3.850,00	R\$ 23.100,00
8	m²	242	100	0	Fornecimento e instalação de PELÍCULAS autocolante jateada para aplicação em esquadrias de vidro nos Prédios do	R\$ 44,90	R\$ 10.865,80	R\$ 4.490,00	R\$ -	R\$ 15.355,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

				Edifício Sede e Anexo I da JFCE. Está incluída a retirada/descarte adequado das películas.								
<b>Subtotal Lote III [espelho do lote II]</b>					<b>R\$</b>	<b>24.615,80</b>	<b>R\$</b>	<b>9.990,00</b>	<b>R\$</b>	<b>3.850,00</b>	<b>R\$</b>	<b>38.455,80</b>

**TOTAL DA DESPESA: R\$ 506.863,30** (quinhentos e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos),

**Observações:**

- a) O Lote 2 será de participação restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados;
- b) O Lote 3 [espelho do lote 2] será de participação **aberta a quaisquer interessados**, e somente será adjudicado se o Lote 2 for deserto ou fracassado com menos de 3 participantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, locais ou regionais;
- c) Em caso de haver vencedora para o Lote 2, o Lote 3 será cancelado, desconsiderando-se as propostas registradas, se houver.

1.2. Este Edital estabelece os requisitos para participação no registro de preços, mediante pregão eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições das contratações futuras, se for o caso, da(s) empresa(s) cujos preços forem registrados.

1.3. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame, será de **R\$ 506.863,30 (quinhentos e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**, sendo:

- **R\$ 424.553,30** (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) para a **JFCE**;
- **R\$ 65.940,00** (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais) para o **COMANDO 10 REGIAO MILITAR MEX – CE**;
- **R\$ 16.370,00** (dezesesseis mil, trezentos e setenta reais) para o **PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO-10-MEX – CE**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002. **Os preços unitário e total estão discriminados no ANEXO II - Preços de Referência.**

1.5. A contratação dar-se-á mediante a emissão de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 62, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.6. O registro dos preços não se constitui em obrigação de aquisição de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição de quaisquer itens ou outro registro de preços.

1.7. Em igualdade de condições, fica assegurado ao licitante que tenha seu preço inicialmente registrado o direito de preferência se a Administração decidir realizar licitação específica para aquisição ou decidir adquirir de registro de preços posterior.

1.8. Para todos os efeitos serão válidas, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, as comunicações enviadas através de ofício, com ou sem AR, fax ou endereço eletrônico, sendo de inteira responsabilidade da empresa registrada a atualização de seus dados para comunicações.

1.9. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.10. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.11. À(s) LICITANTE(s) interessadas em participar da licitação, **RECOMENDA-SE** vistoriar os locais onde serão prestados os serviços (**VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**), que poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 a ser agendada com a Seção de Administração Predial através dos telefones (85) 3521-2701/3521-2501 ou 9.88797286, até **01 (um) dia útil** anterior à data prevista para abertura da sessão pública, agendando dia e horário pelos seguintes endereços abaixo:

Obs.: A data para vistoria deverá ser agendada, com a devida antecedência, no fone: **(85) 3521-2701/3521-2501 ou 9.88797286.**

	ENDEREÇOS
Edifício-Sede (Ed. Raul Barbosa - EDIRB)	Praça Murilo Borges S/N, Seção de Administração Predial, Centro

ENDEREÇOS DOS IMÓVEIS DA JFCE
<b>EDIFÍCIO-SEDE (Ed. Raul Barbosa)</b> Praça Murilo Borges, nº 1, Centro - CEP 60.035-210 - Fortaleza-CE
<b>ED. MIN. LAURO LEITÃO (Anexo I)</b> Rua João Carvalho, 485, Aldeota – 60.140-140 - Fortaleza-CE.
<b>ANEXO III</b> Rua Pedro I, 279, Centro – Fortaleza -CE.

**1.11.1.** A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da Licitante.

**1.11.2.** Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições para a prestação dos serviços.

**1.11.3.** A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais e suas peculiaridades.

**1.11.4.** Caso opte por realizar a visita técnica, será fornecida declaração de que compareceu e realizou a vistoria.

## **1.12. Da amostragem**

**1.12.1.** Será solicitada amostra de uma persiana completa (horizontal e vertical) a licitante que apresentar o menor preço após a etapa de lances, no prazo máximo de 07 (sete) dias, onde o não atendimento acarretará na desclassificação da empresa licitante.

**1.12.2.** Quando solicitada a amostra a JFCE procederá da seguinte forma:

a) A primeira colocada na fase de lance será convocada pelo Pregoeiro, via chat, para apresentar amostra do(s) item(s) para o(s) qual (is) foi classificada, no **prazo máximo de até 07 (sete) dias**, a contar do comunicado do Pregoeiro. A amostra será analisada pela área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado.

b) A amostra deverá ser entregue aos cuidados da **Seção de Administração Predial**, no endereço do ed. Sede da JFCE, localizado na Praça Murilo Borges, 01, Centro - Fortaleza-CE, CEP 60.035-210, no horário das 8h00 às 17:00h, de Segunda a Sexta-feira.

c) A amostra deverá estar devidamente **embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante**, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse item.

d) Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

**1.12.3.** A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

a) A amostra deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência [Anexo I].

b) A amostra deverá estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pela licitante.

c) A amostra será avaliada mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

d) Após o 1º fornecimento da ARP, a JFCE disponibilizará para retirada a(s) amostra(s), no estado em que se encontrar(em), mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 30 dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados.

---

## **2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

**2.1.** Poderão participar deste quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – e perante o sistema eletrônico promovido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.1.1.** A participação será **restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados no lote 02 e participação aberta nos demais lotes, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 8.538/2015.**

**2.1.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.1.3.** A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**2.2.1.** as empresas:

- a) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição<sup>1</sup>;
- b) empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a **União** (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a **Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- f) que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, observada a exceção contida no subitem 10.6.1.2, devendo a licitante apresentar a documentação ali exigida para possibilitar sua participação no certame;
- g) da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;

**2.2.2.** pessoas físicas que não se enquadrem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 ; e

**2.2.3.** conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0001199-62.2015.2.00.0000:

a) É vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, a teor do art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n.7;

b) É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, tomada de preço, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

c) A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

d) É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre

<sup>1</sup>Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);”

**Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)**

concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes /assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

e) Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**2.3.** É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados (as) que:

**2.3.1.** Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

**2.3.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**2.3.3.** Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**2.3.4.** Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

**2.3.5** - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**2.4.** Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br).

**2.4.1.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**2.4.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

**2.4.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

**2.5.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional

adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

**2.6. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.**

**2.6.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como da ata de registro de preços e do contrato, conforme o caso.**

### **3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente no sistema eletrônico na forma do Anexo III - Modelo de Proposta, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.**

**3.1.1. É VEDADO ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa IDENTIFICÁ-LO, o descumprimento desta exigência acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.**

**3.1.2. A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência.**

**3.1.2.1. Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá encaminhar a planilha de formação de preços, podendo utilizar o modelo anexo do termo de referência ou seu próprio modelo.**

**3.1.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua abertura;**

**3.1.3.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.**

**3.2. Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**

**3.3. A fase de recebimento das propostas e documentos de habilitação será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.**

**3.3.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema**

**3.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em**

conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**3.4.1.** A identificação deve ser **exclusivamente** do produto ofertado, podendo ser feita diretamente na descrição no sistema **ou** através de anexo (informações adicionais), vedada em todo caso a identificação da empresa.

**3.4.2.** A empresa que não apresentar **nenhuma descrição** do serviço ou material ofertado será **desclassificada**.

**3.4.3.** A **contratada** deverá **arcar com o ônus** decorrente de **eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta**, com exceção às hipóteses do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

---

---

#### **4.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PROPOSTA**

---

---

**4.1.** O critério de aceitabilidade dos preços é unitário. Os preços unitário e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimado no preço de referência, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

**4.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas antes da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial as que:

- a) não contenham descrição do objeto ofertado;
- b) contenham erro manifesto por terem sido formuladas em licitação ou em lote diverso.

**4.3.** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

**4.3.1.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

**4.4.** Após a fase de lances o pregoeiro analisará a proposta da vencedora, desclassificando aquelas que não atenderem ao estabelecido neste edital e, em especial, aos critérios de aceitabilidade aqui dispostos.

**4.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

---

---

#### **5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

---

---

**5.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto 10.024/2019.

**5.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.



- 5.3. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 5.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.**
- 5.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.6. Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

---

---

## **6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

---

- 6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por LOTE** na forma cadastrada no sistema.
- 6.1.1.** Antes da fase de lances, serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos critérios de aceitabilidade dos preços e da proposta deste edital, conforme artigo 28 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.1.2.** Também resultará na desclassificação da proposta, após a fase de lances e/ou negociação, a permanência do valor total do produto para este certame acima do valor de referência previsto para o respectivo item ou lote, conforme especificado no **ANEXO II - Preços de Referência**.
- 6.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet*.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.1.** Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

---

---

## **7.0 – DA ETAPA DE LANCES**

---

---

- 7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no respectivo registro.
- 7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste instrumento.

**7.4.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**7.7.** Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa, **prevalecendo aquele constante no preâmbulo deste edital:**

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**7.7.1.** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.8.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.8.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.8.2.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.8.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto n.º 10.024/2019, mediante justificativa.

**7.9.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**7.9.1.** Encerrado o prazo previsto no **item 7.9**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.9.2.** Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.9.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.9.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.9.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.9.2 e 7.9.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.9.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.9.2 e 7.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.9.4..

**7.9.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.9.5..

**7.10.** Para os efeitos do art. 44 da lei complementar 123/2006, o procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrada a disputa, o sistema permitirá que as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate ofertem novo lance, em 5 minutos, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

**7.11.** Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.

**7.12.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.13. Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.15. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7.19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, quando formulado por erro de digitação.

7.20. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de **disputa simultânea** para dar maior celeridade ao certame.

7.21. Nas licitações que utilizem o sistema de registro de preços, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para efeitos de **CADASTRO DE RESERVA**, deverão se manifestar via **chat mensagens** do respectivo lote no prazo de até **2 HORAS** após finalizada a disputa.

7.22. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

---

---

## **8.0 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA.**

---

---

### **8.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POREMAIL:**

8.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante. A empresa classificada em primeiro lugar de cada item ou grupo deverá **enviar** a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet e, **caso queira, também através do email** [pregoeiro@jfce.jus.br](mailto:pregoeiro@jfce.jus.br), **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após finalizada a disputa, prorrogável a critério do Pregoeiro.**

8.1.2. A prorrogação de que trata o item 8.1.1 será concedida sempre que não houver urgência na contratação

e o aumento do prazo não cause prejuízo à Administração.

**8.1.3.** A prorrogação do prazo do item **8.1.1** não ultrapassará o **limite de 1 dia útil**, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.

**8.1.4.** Apenas para efeitos do item **8.1.1** o prazo se **suspenderá no final do expediente** às 17h e será retomado a partir das 9h do dia útil seguinte.

**8.2.** Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, Ed. Raul Barbosa, 8º andar, Seção de Licitações, situada a Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, CEP: 60.035-210, Fortaleza/CE.**

**8.3.** Havendo desclassificação da primeira colocada, as empresas remanescentes serão convocadas na ordem de classificação para o envio da documentação, devendo ser respeitadas as mesmas condições dos itens anteriores.

**8.4. A NÃO ENTREGA** da documentação de habilitação ou proposta, quando solicitada, sujeitará a empresa às **PENALIDADES** previstas para **DESISTÊNCIA DE PROPOSTA**, conforme a Lei n.º10.520/2002.

**8.5.** É obrigação da empresa acompanhar no sistema o andamento dos prazos e a respectiva convocação para enviar os documentos.

---

## **9.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.**

---

**9.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

**9.2.** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**9.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.4.** Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

**9.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.6.** O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar à instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**9.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

9.7.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

---

---

## **10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

---

---

**10.1.** Para fins de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documentos de habilitação jurídica;
- b) Documentos de regularidade fiscal;
- c) Documento de regularidade trabalhista;
- d) Documento de qualificação técnica;
- f) Documentos de qualificação econômico-financeira.

**10.2.** Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

**10.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;

**10.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3.** Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

**a.** Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

**b.** Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** através de certidão emitida pela Receita Federal do

Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias**);

**c.** Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

**d.** Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente.

**10.3.1.** As **microempresas e empresas de pequeno** porte deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.3.2.** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.

**10.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou contrato, conforme o caso, ou revogar a licitação.

**10.3.4.** Os documentos previstos no **item 10.3.** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por **Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Instrução Normativa n.º 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

**10.4.** O documento relativo à **Regularidade Trabalhista** é:

**10.4.1.** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**10.5.** Os documentos relativos à **Qualificação Técnica** são:

**10.5.1.** A Licitante deverá apresentar, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.5.1.1 - Para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto do Anexo I do Termo de Referência, Grupo I, o atestado deverá vincular-se ao fornecimento de Persianas de



alumínio, persiana de PVC, com **quantidade mínima de 60 m<sup>2</sup> no total**, sendo aceito o quantitativo para qualquer um dos itens mencionados.

**10.5.2.** Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

**10.5.3.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

**10.5.4.** Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

**10.5.5.** Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar ao JFCE a lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja futuras averiguações.

**10.5.6.** Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**10.6.** Os documentos relativos à **Qualificação Econômico-financeira** são:

**10.6.1** – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.6.1.1 - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresse, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

10.6.1.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da **Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU**, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**10.6.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



**10.6.2.1** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

ii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

ii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

iii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iv) sociedade criada no exercício em curso:

iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**LC = ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE**

- a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**10.6.3** – Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 10.6.2.1, e caso a licitante apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de **índices maiores ou iguais a 1 (um)**.

**10.6.3.1.** O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no **10.6.2.1**.

**10.7. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:**

**10.7.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**10.7.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**10.7.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**10.7.4.** Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

**10.8. A LICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**10.8.1. Declarações Complementares** (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br)):

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

## **10.9. PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:**

**10.9.1.** As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto **nos itens e subitens anteriores, no que couber**, deverão apresentar os documentos que se seguem:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

g.1. ata de fundação;

g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, coma ata da assembleia que os aprovou;

g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.9.2 - Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa (§2º do art. 10 da IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG), ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos (Art. 12 da IN 05/2017 – SEGES/MPDG), vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação para os dois casos.

**10.10.** Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

## **11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

**11.1.1.** Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

**11.2.** Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**11.3.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

**11.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

**11.4.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**11.4.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**11.4.3.** se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**11.4.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.5.** Nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor deve ser realizada:

I – na fase de habilitação;

II - na assinatura do contrato;

III – na assinatura do termo aditivo;

IV – antes da emissão da nota de empenho inicial da contratação, quando não houver termo de contrato;

e

V – por ocasião de cada liquidação de despesa, nos contratos de execução continuada ou parcelada.

**11.5.1.** O momento da liquidação, para efeitos de aplicação do inciso V, se dá por ocasião da data da aposição do atesto pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

---

## **12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

**12.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

**12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

**12.4.1.** A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**12.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.8.** Os autos eletrônicos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

---

## **13.0 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE COMPETENTE.**

---

**13.1.** Caberão ao Pregoeiro, em especial, as atribuições dispostas no art. 17, do Decreto Federal n.º 10.024/2019:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**13.1.1.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**13.2.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**13.3.** À Autoridade Competente da JFCE caberá:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

**13.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**13.5.** No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

---

#### **14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**14.1.** É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

**14.2.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência** e **ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços** deste Edital.

---

#### **15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**15.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

**15.2 -** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência** e **ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços** deste Edital.

---

#### **16.0 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

---

**16.1.** Os procedimentos realizados para a aceitação e pagamento dos objetos serão os descritos na minuta da ata de registro de preços, na minuta do contrato e no termo de referência, que integram o presente edital.

---

#### **17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**17.1.** Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades deste edital, conforme quadro abaixo:

<b>CONDUTAS:</b>	<b>SANÇÕES:</b>
<b>a)</b> Não assinar o contrato ou ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos;  2. Descredenciamento do SICAF; e
<b>b)</b> Deixar de entregar documentação exigida no edital.	
<b>c)</b> Ensejar o retardamento da execução do	

objeto do edital.	3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
<b>d)</b> Não manter a proposta.	
<b>e)</b> Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
<b>f)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	
<b>g)</b> Fizer declaração falsa	
<b>h)</b> Cometer fraude fiscal	

**17.1.1.** A qualquer das condutas previstas nas alíneas ‘a’ a ‘h’ poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos **itens de 1 a 3**, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

**17.1.2.** Para efeitos da alínea ‘d’, serão consideradas como não manutenção da proposta:

- a) não envio ou desistência expressa da proposta;**
- b) não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;**
- c) envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido;**
- d) envio de amostra em desconformidade com a sua própria proposta.**

**17.2.** À licitante deverá **ASSINAR** a ata de registro de preços ou contrato, dentro do prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**.

**17.2.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**17.2.2.** O **atraso injustificado** na **assinatura** da ata de registro de preços ou do contrato ensejará a aplicação de **penalidades** na seguinte proporção:

- a. do sexto ao décimo quinto dia útil** após a convocação: multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da ARP ou contrato;
- b. do décimo sexto ao trigésimo dia útil:** multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da ARP ou contrato;
- c. a partir do trigésimo primeiro dia útil:** multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da ARP ou contrato, bem como sua rescisão obrigatória.

**17.2.3.** A Administração decidirá a conveniência e a oportunidade de cancelamento da ata de registro de preços ou contrato nos casos das alíneas “a” e “b” do **item 14.2.2**, podendo convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 13, parágrafo único, Decreto n.º 7.892/2013.

**17.2.4.** A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no “AR” ou da data de recebimento do email pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.

**17.3.** As demais penalidades se encontram elencadas na minuta da ata de registro de preços ou no contrato, conforme



o caso.

**17.4.** As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

**17.5.** Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da fornecedora à penalidade de multa.

**17.6.** A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços ou contrato.

**17.7.** Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**17.8.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

---

## **18.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

**18.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@jfce.jus.br](mailto:pregoeiro@jfce.jus.br), até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**18.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**18.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiro@jfce.jus.br](mailto:pregoeiro@jfce.jus.br).

**18.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**18.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**18.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**18.8.** Maiores esclarecimentos serão fornecidos na **sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones (85) **3521.2625**.

---

## **19.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

---

**19.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará as seguintes condições:

**19.1.1.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**19.1.2.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.1.2.1.** O anexo que trata o subitem acima consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**19.1.3.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

**19.1.4.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**19.2.** O registro a que se refere o subitem 19.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**19.2.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 19.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**19.2.1.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 19.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

**19.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**19.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de

que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.5.** O contrato/empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

---

## **20.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**20.1.** Após a homologação do resultado deste certame e regularmente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cabe ao adjudicatário, e a todos os demais licitantes remanescentes que concordaram em assiná-la nas mesmas condições do primeiro colocado, fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da comunicação, sendo o exaurimento desse prazo considerado recusa, ensejando a decadência do direito à firmatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos assim manifestarem tal desejo, registrado na ata da sessão, observando-se o seguinte:

**20.2.1.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**20.2.2.** Quando das contratações decorrentes deste certame, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços.

**20.3.** A assinatura da ata está condicionada à verificação das condições de habilitação consignadas neste edital;

**20.3.1.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

**20.4.** Poderá ser acrescida a futura contratação qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital;

**20.5.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

---

## **21.0 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

**21.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à **JFCE** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **JFCE** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**21.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**21.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**21.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **JFCE** da 5ª Região poderá:

**21.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**21.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**21.4.** Não havendo êxito nas negociações, a **JFCE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**21.5.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**21.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**21.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**21.5.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 21.5.1, 21.5.2 e 21.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**21.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**21.7.2.** A pedido do fornecedor.

---

## **22.0 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

---

---

**22.1. Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes**

---

---

**23.0 – DA PUBLICIDADE**

---

**23.1.** O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, no Diário Eletrônico e em meio eletrônico – [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br) – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

---

**24.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**24.1.** O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

**24.1.1.** As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conta do **Programa de Trabalho Julgamento de Causas (02.061.0033.4257.0001)**, elemento de despesa **339030 (parte exclusiva de material) e 339039**, conforme previsão orçamentária.

**24.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**24.3.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**24.5.** A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

**24.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**24.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**24.8.** Este edital estará disponível no site [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Demais informações sobre este certame na **Seção de Licitações da JFCE**, através dos telefones (85) **3521.2625**/ 2716/2725 e fax (85) 3521.2633.

**24.9.É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.**

Fortaleza, 03 de novembro de 2021.



JUSTIÇA FEDERAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

**FÁBIO CORREIA FORTE**  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório para fins de registro de preços para aquisição e instalação de persianas e películas, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 10, de 10 de fevereiro de 2020 (que altera a Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de registro de preços para eventual fornecimento de persianas e películas, devidamente instaladas, incluindo todos os materiais acessórios necessários à instalação, destinadas às unidades da JFCE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto do presente Termo de Referência será reunido em grupos, formado por itens, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos **Grupos** forem de seu interesse, ressalvada a obrigatoriedade de oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Termo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo (Anexo I), prevalecerão estas últimas.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Seção de Administração Predial (Seap) é responsável pelo gerenciamento das aquisições das diversas espécies de materiais utilizados para a manutenção predial dos imóveis sob domínio da JFCE.

2.2. O presente procedimento visa atender a necessidade de controle da luminosidade, proporcionando melhor qualidade de vida aos servidores e colaboradores da JFCE, bem como preservar os bens públicos, desta forma, se faz necessário a aquisição e instalação de persianas, de películas de proteção solar, e retirada/descarte adequados de películas existentes em esquadrias no Edifício Sede da Seção Judiciária do Ceará, seus Anexos I e III na Capital e Prédios das Subseções Judiciárias no interior do Estado.

2.3. Além do conforto ambiental, objetiva impedir a entrada dos raios solares nos ambientes, tendo em vista que há nos edifícios uma grande área revestida de vidros, deixando o local vulnerável a grande incidência solar e a visão totalmente desprotegida para a área interna dos edifícios.

2.4. As persianas, assim como as películas proporcionam controle da luminosidade e diminuição da radiação solar, de forma que contribua para a melhoria das condições de trabalho e saúde dos servidores, colaboradores e demais usuários das edificações da JFCE, além de contribuir para a preservação do patrimônio público (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens).

2.5. As especificações do objeto foram elaboradas com o objetivo de promover eficiência energética, controle da incidência solar, diminuição do calor, redução do uso de ar condicionado, qualidade ambiental interna, aproveitamento de luz natural, contribuindo para melhor adequação dos ambientes para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta Seccional.

2.6. Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, seguindo critérios razoáveis que venham permitir a JFCE a segurança de atendimento das demandas.

2.7. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste Termo de Referência se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

### **3. QUANTO A CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS**

3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada em observância ao art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, considerando que os bens são considerados comuns, conforme as características previstas no art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

3.2. Os bens objeto deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

### **4. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Para fins da comprovação de que trata este item, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Quanto à Capacitação Operacional: Apresentação de um ou mais Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, com a especificação e as respectivas quantidades, que comprove(m) ter executado, satisfatoriamente, fornecimento com características semelhantes ao objeto desta contratação, quais sejam:

a.1) Persiana de alumínio, persiana de PVC, com quantidade mínima de 60 m<sup>2</sup> no total, sendo aceito o quantitativo para qualquer um dos itens mencionados.

### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

5.1. São obrigações do Fornecedor, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência



e na legislação vigente.

5.1.1. O Fornecedor se compromete a dar plena e fiel execução à Ata de Registro de Preços e se obriga a:

- a) Nomear um preposto, aceito pela JFCE, para representá-lo durante o período de vigência da ARP;
- b) Comunicar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Arcar com todas as despesas para o fornecimento dos produtos contratados;
- d) Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, salvo se previamente autorizado por escrito pela JFCE e a seu exclusivo critério;
- e) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com o estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o fornecimento, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

5.1.2. Comprovar, antes da efetivação desta contratação, e manter as condições abaixo, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do ajuste:

- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
- b) Não ter sido condenado, o Fornecedor ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

5.1.3. O Fornecedor também se compromete a:

- a) Em todos os serviços, os materiais serão fornecidos pela empresa contratada, sendo considerados como parte integrante dos serviços a serem prestados;
- b) Toda sobra de material dos serviços prestados pela contratada, que não for útil a JFCE, a empresa deverá fazer a retirada e descarte de acordo com as normas vigentes (Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 e alterações posteriores), bem como às diretrizes fixadas pela Lei nº. 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c) Os funcionários da Contratada deverão estar equipados com todos os E.P.I., necessários na execução dos serviços, uniformizados, com crachás de identificação, ferramental, maquinários, escadas e andaimes quando necessário; e
- d) A Contratada deverá atender ainda o Decreto Estadual nº 34.103/2021, bem como a resolução do CNJ nº 322/2020, que dispõem sobre o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19.

## 5.2. Responsabilidades do Fornecedor

a) O Fornecedor será responsabilizado civilmente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios da JFCE e pelo extravio de documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos materiais fornecidos.

b) O Fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade, eficiência e presteza na realização do objeto contratado, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

## 6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Para a perfeita execução da presente contratação, a JFCE se obriga a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução desta contratação, mantendo o acesso às dependências correlatas livre e desimpedido;

b) A JFCE se compromete a dar plena e fiel execução à futura ARP, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, o pagamento dos materiais efetivamente instalados e definitivamente recebidos.

## 7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 7.1. Da Vistoria facultativa

a) As licitantes que desejarem poderão comparecer à Sede da JFCE e prédio Anexo I, onde serão instalados a maior parte dos materiais, para realização de vistoria prévia ao envio de propostas, momento em que poderão ser conferidas as características do local.

b) As interessadas deverão agendar o horário das visitas à Sede da JFCE e Anexo I com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, sendo que a vistoria só poderá ocorrer até o dia anterior à data da licitação. Para quaisquer dúvidas e/ou agendamentos, deverá ser contatada a Seção de Administração Predial através dos telefones (85) 3521-2701/3521-2501 ou 9.88797286.

c) A realização da vistoria prévia é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação no certame, ficando as Licitantes, contudo, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do objeto a ser contratado, bem como de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas, devendo a licitante que optar por **não vistoriar** emitir declaração de dispensa de vistoria conforme modelo previsto no Anexo IV deste Termo.

### 7.2. Da amostragem

7.2.1. Será solicitada amostra de uma persiana completa (horizontal e vertical) a licitante que apresentar o menor preço após a etapa de lances, no prazo máximo de 07 (sete) dias, onde o não atendimento acarretará na desclassificação da empresa licitante.

7.2.2. Quando solicitada a amostra a JFCE procederá da seguinte forma:

- a) A primeira colocada na fase de lance será convocada pelo Pregoeiro, via chat, para apresentar amostra do(s) item(s) para o(s) qual (is) foi classificada, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a contar do comunicado do Pregoeiro. A amostra será analisada pela área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado.
- b) A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Licitações, no endereço do ed. Sede da JFCE, localizado na Praça Murilo Borges, 01, Centro - Fortaleza-CE, CEP 60.035-210, no horário das 8h00 às 17:00h, de Segunda a Sexta-feira.
- c) A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse item.
- d) Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

7.2.3. A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) A amostra deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- b) A amostra deverá estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pela licitante.
- c) A amostra será avaliada mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.
- d) Após o 1º fornecimento da ARP, a JFCE disponibilizará para retirada a(s) amostra(s), no estado em que se encontrar(em), mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 30 dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados.

### 7.3. Do fornecimento e instalação

- a) Sempre que julgar necessário, a JFCE solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho.
- b) A Nota de Empenho será enviada via correspondência eletrônica ao Fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.
- c) Caso o Fornecedor não confirme o recebimento da Nota de Empenho em 01 (um) dia, ou o faça após o prazo, será considerada a data de transmissão do documento para efeito de contagem de prazo de entrega do material/serviço.
- d) A Contratada deverá fornecer os produtos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.
- e) Correrão por conta do Fornecedor os custos com o **fornecimento e instalação** dos produtos, segundo condições de entrega abaixo indicadas.

- f) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.
- g) O prazo de **fornecimento e instalação** será de até **30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pela Contratada.

#### 7.4. Do local, horários e condições de entrega

- a) Os produtos deverão ser **entregues e instalados**, a expensas da Contratada, nos seguintes endereços:

<b>ENDEREÇOS DOS IMÓVEIS DA JFCE</b>
<b>EDIFÍCIO-SEDE (Ed. Raul Barbosa)</b> Praça Murilo Borges, nº 1, Centro - CEP 60.035-210 - Fortaleza-CE
<b>ED. MIN. LAURO LEITÃO (Anexo I)</b> Rua João Carvalho, 485, Aldeota – 60.140-140 - Fortaleza-CE.
<b>ANEXO III</b> Rua Pedro I, 279, Centro – Fortaleza -CE.

- b) A Contratada deverá agendar a entrega e instalação dos materiais junto à Fiscalização/Seção de Administração Predial através do e-mail adm.predial@jfce.jus.br, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, de 8 às 17 horas, podendo ocorrer em finais de semana e feriados, a depender da necessidade da JFCE.

- c) O Fornecedor deverá realizar vistoria antes da confecção das persianas e películas para conferir as medidas.
- d) Considerando que durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer várias solicitações para fornecimento e instalação dos itens registrados e tendo em vista a possibilidade de alteração das condições técnicas (reformas e adaptações, por exemplo), para cada solicitação recomenda-se efetuar uma vistoria para conferir as medidas.
- e) A Contratada deverá entrar em contato com a Fiscalização, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para marcar o horário das vistorias e também para início da instalação do material, fornecendo o nome e número de documento de identidade das pessoas que executarão os trabalhos.
- f) As áreas especificadas para as persianas e/ou películas referentes a este Termo de Referência, não estão considerando perda de material, cortes ou encaixes.
- g) A Contratada deverá executar os serviços de montagem e desmontagem (se necessário) além de fornecer todo material e os equipamentos e ferramentas, inclusive os de segurança, necessários à execução dos trabalhos.
- h) A Contratada deverá promover todas as medidas de segurança para proteção de seus funcionários, servidores e público durante a execução dos serviços, de acordo com NBR7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção.

#### 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os materiais instalados serão avaliados levando-se em conta a conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas neste Termo de Referência e com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

8.2. Todas as instalações devem ser executadas de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas.

8.3. Somente será aceito material novo e em perfeitas condições, sem existência de uso anterior.

8.4. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

a) **Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de conclusão da instalação, feita pela Contratada, a fiscalização avaliará a qualidade, quantidade, as características do objeto e demais condições fixadas neste termo de referência, que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

8.5. Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta da Contratada, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

8.6. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

8.7. Por ocasião de entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

8.8. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao Fornecedor.

8.9. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o objeto recusado ou complementar, no prazo que lhe restar daquele indicado para a conclusão da instalação de todo o material.

8.10. Se, concluída a instalação, o Fornecedor não substituir ou complementar o objeto entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital e na ARP, o gestor do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material/serviço não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

8.11. Caso a Contratada não retire, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do

disposto no Decreto nº 9.373/2018.

8.12. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

## **9. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO**

### **9.1. Condiciona-se o pagamento à:**

9.1.1. Declaração (recebimento definitivo) do fiscal ou gestor da ARP/Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.1.2. A Contratada deve apresentar a nota fiscal/fatura, em 1(uma) via, com o valor a ser pago em parcela única, emitida e entregue ao Fiscal ou Gestor do Contrato/Seção de Administração Predial, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de domicílio tributário da licitante vencedora;
- c) Prova de regularidade para com a Justiça Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, todos devidamente em vigor.

9.2. O Fiscal ou Gestor da ARP/Contrato deverá iniciar e encaminhar o processo de pagamento, devidamente instruído, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao do recebimento da nota fiscal/fatura.

9.3. A Seção de Contratos receberá do gestor do contrato o processo de pagamento, devidamente instruído, e o revisará em 2 (dois) dias úteis, após, o encaminhará à Seção de Orçamento e Finanças para o devido pagamento.

9.4. Caso seja observada na revisão alguma inconsistência no processo de pagamento, a Seção de Contratos fará a sua devolução ao gestor contratual para a devida adequação, com suspensão do prazo da revisão, que será recomposto após sua devolução.

9.5. O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento de Finanças no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do processo de pagamento devidamente instruído e revisado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.

9.6. Se a Fatura/Nota Fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a Contratada providenciará as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$	P	$I = \frac{6}{100}$	P	$I = 0,00016438$
365 365				

TX - Percentual da taxa anual = 6%

9.9. A compensação financeira prevista nesta condição poderá ser requerida pela Contratada à Contratante, que deverá providenciar o respectivo pagamento em conta corrente bancária, em até 05 (cinco) dias, a contar da data da apresentação do requerimento de compensação acompanhado de documento fiscal de cobrança.

## 10. REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As contratações decorrentes do futuro registro de preços serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

- A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento previstas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- Poderá utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor, nos termos fixados no Decreto 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/1993 atualizado mediante publicação do Decreto Federal nº. 9.488, de 2018;
- A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;
- A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições do Decreto 7.892/2013.



## **11. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

11.1. A contratação será gerida pela unidade solicitante ou equipe designada para tal, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações pactuadas na ARP.

11.2. Cabe à unidade responsável ou a equipe designada para Fiscalização da ARP executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, entre outras:

- a) Promover a notificação ao Fornecedor para fins de início de contagem do prazo de entrega, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços;
- c) Providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações;
- d) Propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais.

## **12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidores da Seção de Administração Predial desta JFCE, designado(s) gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

12.2. A fiscalização de que trata este item:

- a) Será exercida no interesse da Administração;
- b) Não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor pelos danos causados a JFCE, ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. Quaisquer exigências de Fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para esta Seção Judiciária.

## **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

13.1. Aplica-se ao presente processo as disposições que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível; e



c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13.2. Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra o Fornecedor deve:

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

#### **14. GARANTIA DE ADEQUAÇÃO DO PRODUTO**

14.1. Finalizada a instalação, o Fornecedor deverá apresentar o Termo de Garantia, conforme modelo constante do Anexo III, deste Termo de Referência.

14.2. O Fornecedor deverá oferecer garantia (para os materiais e para a instalação) pelo prazo de **3 (três) anos para as películas e 01 (um) ano para as persianas**, a contar do recebimento definitivo.

14.3. Na vigência da garantia, o Fornecedor obrigar-se-á a reparar, sem ônus para a JFCE (garantia on site), o objeto fornecido que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação, instalação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina, ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da comunicação de inconformidade.

14.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da contratante.

14.5. O pedido de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail.

14.6. Não sendo sanado o vício no prazo assinalado no **item 14.3**, o Fornecedor será notificado para que substitua o objeto contratado, em no máximo **10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Termo e na ARP.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo o procedimento de eventual aplicação de multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) Atrasar a conclusão da instalação do material - 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos.

15.2. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

15.3. Atrasar, até o limite máximo de 05 (cinco) dias, o atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor -

---

2% (dois por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso.

15.4. Não realizar a reparação do vício ou incorreções ou a substituição do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes de fabricação ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do objeto não substituído.

15.5. As multas devidas, a JFCE poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do Fornecedor. Inexistindo crédito em favor do Fornecedor, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR” ou via eletrônica sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

15.6. A aplicação das multas estabelecidas neste item, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que a JFCE cancele unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

15.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao Fornecedor o contraditório e a prévia defesa.

15.8. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério da JFCE.

15.9. As infrações administrativas praticadas pelos licitantes obedecerão ao disposto no item – das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Termo e do Edital.

---

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CIRENE DA SILVA GUIMARAES, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 22/10/2021, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ANEXO I do Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO PARA REGISTRO**

	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. P/REGISTRO	UNID.
<b>GRUPO I</b>	1	<u>PERSIANA VERTICAL, sem bandô</u> , em PVC liso, na cor branca, <b>instalada</b> com todos os acessórios. Comando de acionamento: lâminas comandadas por corrente estilo rosário em corda de poliéster, duplamente trançada com bolinhas de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso). Correntes de base e pêndulo em PVC na cor branca. Trilhos em alumínio anodizado natural. Largura da lâmina de 89 mm ± 5%. Marca ou logotipo visível afixados nos trilhos ou no pêndulo.	2.280,00	m <sup>2</sup>
	2	<u>PERSIANA VERTICAL, sem bandô</u> , em PVC liso, na cor branca, <b>sem instalação</b> com todos os acessórios. Comando de acionamento: lâminas comandadas por corrente estilo rosário em corda de poliéster, duplamente trançada com bolinhas de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso). Correntes de base e pêndulo em PVC na cor branca. Trilhos em alumínio anodizado natural. Largura da lâmina de 89 mm ± 5%. Marca ou logotipo visível afixados nos trilhos ou no pêndulo.	400,00	m <sup>2</sup>
	3	<u>PERSIANA VERTICAL, com bandô</u> , em PVC liso, na cor branca, <b>instalada com</b> todos os acessórios. Comando de acionamento: lâminas comandadas por corrente estilo rosário em corda de poliéster, duplamente trançada com bolinhas de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso). Correntes de base e pêndulo em PVC na cor branca. Trilhos em alumínio anodizado natural. Largura da lâmina de 89 mm ± 5%. Bandô de alumínio revestido, com largura de 10cm. Marca ou logotipo visível afixados nos trilhos ou no pêndulo. O Bandô pode ter ambas as pontas dobradas, ou apenas uma delas, conforme o local exato de instalação.	155,00	m <sup>2</sup>
	4	<u>PERSIANA HORIZONTAL, sem bandô</u> , com lâminas em alumínio, na cor branca, <b>instalada</b> com todos os acessórios. Comando giratório das lâminas por haste acrílica. Subida e descida por cordões de nylon na cor da persiana. Largura da lâmina 25 mm ± 5%. Trilhos superior e inferior em alumínio anodizado, cor coordenada com as lâminas. Tampas de acabamentos: tampas laterais em polipropileno em cor coordenada com a persiana, para acabamento lateral dos trilhos superiores e inferiores e tampas de arremate de cinta no trilho inferior incolor.	120,00	m <sup>2</sup>
<b>GRUPO II</b>	5	<u>Fornecimento e instalação de PELÍCULAS</u> de proteção solar do tipo profissional, na tonalidade fumê, referência G5 (5% de visibilidade), a serem instaladas nos vidros das esquadrias no Prédio do Edifício Sede, Prédios dos	250,00	m <sup>2</sup>

		Anexos I e III da JFCE. Está incluída a retirada/descarte adequado das películas.		
	<b>6</b>	Fornecimento e instalação de PELÍCULAS autocolante jateada para aplicação em esquadrias de vidro nos Prédios do Edifício Sede e Anexo I da JFCE. Está incluída a retirada/descarte adequado das películas.	242,00	m <sup>2</sup>

**ANEXO II do Termo de Referência**

**MODELO TERMO DE GARANTIA**

**1. OBJETO** (Descrição do objeto)

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Garantir que o objeto contratado esteja em perfeitas condições de uso e funcionamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.2. Prestar os serviços de manutenção corretiva, de assistência e de suporte técnico.

2.3. A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação do Órgão Gerenciador, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Garantia, com a finalidade de corrigir vícios e defeitos no objeto, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

2.4. A assistência e suporte técnico serão prestados com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas do objeto.

2.5. Responsabilizar-se pela adequação do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente, verificar-se:

- a) não observância por parte do Órgão Gerenciador das condições previstas neste Termo de Garantia;
- b) utilização inadequada do objeto, por parte do Órgão Gerenciador;
- c) imperícia, negligência ou imprudência do Órgão Gerenciador;
- d) culpa exclusiva de terceiro;

2.6. Retirar e entregar nas dependências do Órgão Gerenciador partes, peças ou componentes do objeto, sendo o transporte de sua responsabilidade e ônus.

2.7. O Fornecedor será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences do Órgão Gerenciador ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, seja em decorrência de defeito do objeto contratado, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

**3. PRAZOS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS**

3.1. O Fornecedor deverá atender aos chamados do Órgão Gerenciador, formalizados via e-mail ou correspondência, e colocar o objeto em condições de uso e funcionamento, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

3.2. Não sendo sanado o vício no prazo assinalado neste item, o Fornecedor será notificado para que substitua o objeto contratado, em no **máximo 10 (dez) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no edital e na ARP.

Fortaleza, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

**ANEXO III do Termo de Referência**

**MODELO DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “*in loco*” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021 da Justiça Federal no Ceará.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso às dependências dos referidos edifícios, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

**DECLARO** que, **optamos por não realizar** a visita/vistoria nas dependências do Órgão, que **assumimos todo e qualquer risco por esta decisão e que nos comprometemos** a cumprir fielmente com as obrigações estipuladas no referido Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

Município-UF, \_\_\_\_ / \_\_\_\_/2021.

Assinatura (Responsável Legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021

ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA

P.A.: 4258-37.2021

LOTE I										
ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD CMD 10RM	QTD PqR MEX	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL CMD 10RM	PREÇO TOTAL PqR MEX	PREÇO TOTAL
1	m <sup>2</sup>	2.280	100	0	PERSIANA VERTICAL, sem bandô, em PVC liso, na cor branca, instalada com todos os acessórios. Comando de acionamento: lâminas comandadas por corrente estilo rosário em corda de poliéster, duplamente trançada com bolinhas de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso). Correntes de base e pêndulo em PVC na cor branca. Trilhos em alumínio anodizado natural. Largura da lâmina de 89 mm ± 5%. Marca ou logotipo	R\$ 133,00	R\$ 303.240,00	R\$ 13.300,00	R\$ -	R\$ 316.540,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

					visível afixados nos trilhos ou no pêndulo.						
2	m <sup>2</sup>	400	100	0	<p>PERSIANA VERTICAL, sem bandô, em PVC liso, na cor branca, sem instalação com todos os acessórios. Comando de acionamento: lâminas comandadas por corrente estilo rosário em corda de poliéster, duplamente trançada com bolinhas de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral o bilateral, conforme o caso). Correntes de base e pêndulo em PVC na cor branca. Trilhos em alumínio anodizado natural. Largura da lâmina de 89 mm ± 5%. Marca ou logotipo visível afixados nos trilhos ou no pêndulo.</p>	R\$ 143,00	R\$ 57.200,00	R\$ 14.300,00	R\$ -	R\$ 71.500,00	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3	m <sup>2</sup>	155	100	80	<p>PERSIANA VERTICAL, com bandô, em PVC liso, na cor branca, instalada com todos os acessórios. Comando de acionamento: lâminas comandadas por corrente estilo rosário em corda de poliéster, duplamente trançada com bolinhas de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso). Correntes de base e pêndulo em PVC na cor branca. Trilhos em alumínio anodizado natural. Largura da lâmina de 89 mm ± 5%. Bandô de alumínio revestido, com largura de 10cm. Marca ou logotipo visível afixados nos trilhos ou no pêndulo. O Bandô pode ter ambas as pontas dobradas, ou apenas uma delas, conforme o local exato de instalação.</p>	R\$ 156,50	R\$ 24.257,50	R\$ 15.650,00	R\$ 12.520,00	R\$ 52.427,50
---	----------------	-----	-----	----	---	------------	---------------	---------------	---------------	---------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4	m <sup>2</sup>	120	100	0	PERSIANA HORIZONTAL, sem bandô, com lâminas em alumínio, na cor branca, instalada com todos os acessórios. Comando giratório das lâminas por haste acrílica. Subida e descida por cordões de nylon na cor da persiana. Largura da lâmina 25 mm ± 5%. Trilhos superior e inferior em alumínio anodizado, cor coordenada com as lâminas. Tampas de acabamentos: tampas laterais em polipropileno em cor coordenada com a persiana, para acabamento lateral dos trilhos superiores e inferiores e tampas de arremate de cinta no trilho inferior incolor.	R\$ 127,00	R\$ 15.240,00	R\$ 12.700,00	R\$ -	R\$ 27.940,00
<b>Subtotal Lote I</b>							<b>R\$ 399.937,50</b>	<b>R\$ 55.950,00</b>	<b>R\$ 12.520,00</b>	<b>R\$ 468.407,50</b>
<b>LOTE II</b>										
ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD CMD 10RM	QTD PqR MEX	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL CMD 10RM	PREÇO TOTAL PqR MEX	PREÇO TOTAL
5	m <sup>2</sup>	250	100	70	Fornecimento e instalação de PELÍCULAS de proteção solar do tipo profissional, na	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00	R\$ 5.500,00	R\$ 3.850,00	R\$ 23.100,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

					tonalidade fumê, referência G5 (5% de visibilidade), a serem instaladas nos vidros das esquadrias no Prédio do Edifício Sede, Prédios dos Anexos I e III da JFCE. Está incluída a retirada/descarte adequado das películas.						
6	m <sup>2</sup>	242	100	0	Fornecimento e instalação de PELÍCULAS autocolante jateada para aplicação em esquadrias de vidro nos Prédios do Edifício Sede e Anexo I da JFCE. Está incluída a retirada/descarte adequado das películas.	R\$ 44,90	R\$ 10.865,80	R\$ 4.490,00	R\$ -	R\$ 15.355,80	
<b>Subtotal Lote II</b>							<b>R\$ 24.615,80</b>	<b>R\$ 9.990,00</b>	<b>R\$ 3.850,00</b>	<b>R\$ 38.455,80</b>	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>							<b>R\$ 424.553,30</b>	<b>R\$ 65.940,00</b>	<b>R\$ 16.370,00</b>	<b>R\$ 506.863,30</b>	

Fortaleza, 20 de outubro de 2021.

Antônio Edilnar Ribeiro Mendes  
 Setor de Pesquisa e Certame

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ

Senhor Pregoeiro,

DADOS DA EMPRESA	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ(MF)</b>	<b>Inscrição Estadualnº.</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>Fax: (xx)</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>Responsável Técnico:</b>	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 34/2021**, cujo objeto é **registro de preços** para **eventual** fornecimento de persianas e películas, devidamente instaladas, incluindo todos os materiais acessórios necessários à instalação, destinadas às unidades da JFCE e Órgãos Participantes, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE I										
ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD CMD 10RM	QTD PqR MEX	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL CMD 10RM	PREÇO TOTAL PqR MEX	PREÇO TOTAL
1	m²	2.280	100	0	PERSIANA VERTICAL, sem bandô, em PVC liso, na cor branca, instalada com todos os acessórios. Comando de acionamento: lâminas comandadas por corrente estilo rosário em corda de poliéster, duplamente trançada com bolinhas de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem rotação de 180° e recolhimento para					

					os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso). Correntes de base e pêndulo em PVC na cor branca. Trilhos em alumínio anodizado natural. Largura da lâmina de 89 mm ± 5%. Marca ou logotipo visível afixados nos trilhos ou no pêndulo.					
2	m <sup>2</sup>	400	100	0	PERSIANA VERTICAL, sem bandô, em PVC liso, na cor branca, sem instalação com todos os acessórios. Comando de acionamento: lâminas comandadas por corrente estilo rosário em corda de poliéster, duplamente trançada com bolinhas de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral o bilateral, conforme o caso). Correntes de base e pêndulo em PVC na cor branca. Trilhos em alumínio anodizado natural. Largura da lâmina de 89 mm ± 5%. Marca ou logotipo visível afixados nos trilhos ou no pêndulo.					

3	m <sup>2</sup>	155	100	80	<p>PERSIANA VERTICAL, com bandô, em PVC liso, na cor branca, instalada com todos os acessórios. Comando de acionamento: lâminas comandadas por corrente estilo rosário em corda de poliéster, duplamente trançada com bolinhas de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso). Correntes de base e pêndulo em PVC na cor branca. Trilhos em alumínio anodizado natural. Largura da lâmina de 89 mm ± 5%. Bandô de alumínio revestido, com largura de 10cm. Marca ou logotipo visível afixados nos trilhos ou no pêndulo. O Bandô pode ter ambas as pontas dobradas, ou apenas uma delas, conforme o local exato de instalação.</p>					
4	m <sup>2</sup>	120	100	0	<p>PERSIANA HORIZONTAL, sem bandô, com lâminas em alumínio, na cor branca, instalada com todos os acessórios. Comando giratório das lâminas por</p>					

					haste acrílica. Subida e descida por cordões de nylon na cor da persiana. Largura da lâmina 25 mm ± 5%. Trilhos superior e inferior em alumínio anodizado, cor coordenada com as lâminas. Tampas de acabamentos: tampas laterais em polipropileno em cor coordenada com a persiana, para acabamento lateral dos trilhos superiores e inferiores e tampas de arremate de cinta no trilho inferior incolor.					
<b>Subtotal Lote I</b>										
<b>LOTE II</b>										
ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD CMD 10RM	QTD PqR MEX	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL CMD 10RM	PREÇO TOTAL PqR MEX	PREÇO TOTAL
5	m <sup>2</sup>	250	100	70	Fornecimento e instalação de PELÍCULAS de proteção solar do tipo profissional, na tonalidade fumê, referência G5 (5% de visibilidade), a serem instaladas nos vidros das esquadrias no Prédio do Edifício Sede, Prédios dos Anexos I e III da JFCE. Está incluída a retirada/descarte adequado das películas.					
6	m <sup>2</sup>	242	100	0	Fornecimento e instalação de PELÍCULAS autocolante jateada para aplicação em					

				esquadrias de vidro nos Prédios do Edifício Sede e Anexo I da JFCE. Está incluída a retirada/descarte adequado das películas.					
<b>Subtotal Lote II</b>									
<b>TOTAL DA DESPESA</b>									

LOTE III [espelho do lote II]										
ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD CMD 10RM	QTD PqR MEX	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL CMD 10RM	PREÇO TOTAL PqR MEX	PREÇO TOTAL
7	m <sup>2</sup>	250	100	70	Fornecimento e instalação de PELÍCULAS de proteção solar do tipo profissional, na tonalidade fumê, referência G5 (5% de visibilidade), a serem instaladas nos vidros das esquadrias no Prédio do Edifício Sede, Prédios dos Anexos I e III da JFCE. Está incluída a retirada/descarte adequado das películas.					
8	m <sup>2</sup>	242	100	0	Fornecimento e instalação de PELÍCULAS autocolante jateada para aplicação em esquadrias de vidro nos Prédios do Edifício Sede e Anexo I da JFCE. Está incluída a retirada/descarte adequado das películas.					
<b>Subtotal Lote III [espelho do lote II]</b>										

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2021.

5- Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

6- Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

7- Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09(06/12/2005).

8- Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

9- Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

**10- Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os serviços serão executados / materiais serão entregues.**

11 - Declaro que nossa empresa *é/não* é optante do SIMPLES NACIONAL.

12- O procurador da empresa, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/XXXX- JFCE**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob n.º 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa, **nos termos da Portaria n.º 23/2019**, da Direção do Foro - JFCE, nos termos do que dispõem a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, com o Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/9, resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico n.º 34/2021 – RP, Processo Administrativo n.º 0004258-37.2021.4.05.7600**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

**Empresa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Endereço:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Telefone:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**RG:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**1.1.** Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

LOTE I										
ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD CMD 10RM	QTD PqR MEX	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL CMD 10RM	PREÇO TOTAL PqR MEX	PREÇO TOTAL
1	m <sup>2</sup>	2.280	100	0	PERSIANA VERTICAL, sem bandô, em PVC liso, na cor branca, instalada com todos os acessórios. Comando de acionamento: lâminas comandadas por corrente estilo rosário em corda					

					de poliéster, duplamente trançada com bolinhas de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso). Correntes de base e pêndulo em PVC na cor branca. Trilhos em alumínio anodizado natural. Largura da lâmina de 89 mm ± 5%. Marca ou logotipo visível afixados nos trilhos ou no pêndulo.				
2	m <sup>2</sup>	400	100	0	PERSIANA VERTICAL, sem bandô, em PVC liso, na cor branca, sem instalação com todos os acessórios. Comando de acionamento: lâminas comandadas por corrente estilo rosário em corda de poliéster, duplamente trançada com bolinhas de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso). Correntes de base e pêndulo em PVC na cor branca. Trilhos em alumínio				

					anodizado natural. Largura da lâmina de 89 mm ± 5%. Marca ou logotipo visível afixados nos trilhos ou no pêndulo.				
3	m <sup>2</sup>	155	100	80	<p>PERSIANA VERTICAL, com bandô, em PVC liso, na cor branca, instalada com todos os acessórios. Comando de acionamento: lâminas comandadas por corrente estilo rosário em corda de poliéster, duplamente trançada com bolinhas de PVC e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso). Correntes de base e pêndulo em PVC na cor branca. Trilhos em alumínio anodizado natural. Largura da lâmina de 89 mm ± 5%. Bandô de alumínio revestido, com largura de 10cm. Marca ou logotipo visível afixados nos trilhos ou no pêndulo. O Bandô pode ter ambas as pontas dobradas, ou apenas uma delas, conforme o local exato de instalação.</p>				

4	m <sup>2</sup>	120	100	0	PERSIANA HORIZONTAL, sem bandô, com lâminas em alumínio, na cor branca, instalada com todos os acessórios. Comando giratório das lâminas por haste acrílica. Subida e descida por cordões de nylon na cor da persiana. Largura da lâmina 25 mm ± 5%. Trilhos superior e inferior em alumínio anodizado, cor coordenada com as lâminas. Tampas de acabamentos: tampas laterais em polipropileno em cor coordenada com a persiana, para acabamento lateral dos trilhos superiores e inferiores e tampas de arremate de cinta no trilho inferior incolor.						
<b>Subtotal Lote I</b>											
<b>LOTE II</b>											
ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD CMD 10RM	QTD PqR MEX	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL CMD 10RM	PREÇO TOTAL PqR MEX	PREÇO TOTAL	
5	m <sup>2</sup>	250	100	70	Fornecimento e instalação de PELÍCULAS de proteção solar do tipo profissional, na tonalidade fumê, referência G5 (5% de visibilidade), a serem instaladas nos vidros das esquadrias no Prédio do Edifício Sede, Prédios dos Anexos I e III da						

					JFCE. Está incluída a retirada/descarte adequado das películas.					
6	m <sup>2</sup>	242	100	0	Fornecimento e instalação de PELÍCULAS autocolante jateada para aplicação em esquadrias de vidro nos Prédios do Edifício Sede e Anexo I da JFCE. Está incluída a retirada/descarte adequado das películas.					
<b>Subtotal Lote II</b>										
<b>TOTAL DA DESPESA</b>										

LOTE III [espelho do lote II]										
ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD CMD 10RM	QTD PqR MEX	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL CMD 10RM	PREÇO TOTAL PqR MEX	PREÇO TOTAL
7	m <sup>2</sup>	250	100	70	Fornecimento e instalação de PELÍCULAS de proteção solar do tipo profissional, na tonalidade fumê, referência G5 (5% de visibilidade), a serem instaladas nos vidros das esquadrias no Prédio do Edifício Sede, Prédios dos Anexos I e III da JFCE. Está incluída a retirada/descarte adequado das películas.					
8	m <sup>2</sup>	242	100	0	Fornecimento e instalação de PELÍCULAS autocolante jateada para aplicação em esquadrias de vidro nos Prédios do Edifício Sede e Anexo I da JFCE. Está incluída a retirada/descarte adequado das películas.					
<b>Subtotal Lote III [espelho do lote II]</b>										

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na

sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.4.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**3.4.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.4.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.4.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.4.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **3.4.1**, **3.4.2** e **3.4.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.5.1.** por razão de interesse público; ou

**3.5.2.** a pedido do fornecedor.

**3.6.** Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES**

**Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. Observar as penalidades constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Observar as disposições constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao **Núcleo de Administração**, telefone **85 3521.2720 / 2700**.

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do e-mail.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PELA(S) FORNECEDORA(S)**





---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES

---

XXXXXXXX

Diretor(a) da Secretaria Administrativa

Testemunha

Nome:

CPF:

XXXXXX

Representante Legal Procurador

Testemunha

Nome:

CPF